



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Av. Prefeito João Macaúba, 82 - B. Centro - CEP 78.430.000 - FONE/FAX (65) 346-1411
CNPJ: 03.425.170/0001-06 - Email: pmnortelandia@reporternews.com.br

Lei Nº047/2006.

EM 28 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre a criação e delimitação dos Bairros situados no perímetro urbano do Município de Nortelândia-MT, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Ascari, faço saber que a Câmara municipal de Nortelândia **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e delimitados os bairros no perímetro urbano do Município de Nortelândia-MT, conforme seguintes denominações e limites:

I – CENTRO

Ponto Inicial e Final:

Entroncamento da “Avenida Nicolau Gomes de Souza” com a “Rua Castelo Branco”.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Do ponto inicial segue pela “Avenida Nicolau Gomes de Souza”, segue por esta até a “Rua José Lúcio de Oliveira”, “Avenida Valentim Peron”, “Rua Presidente Dutra”, “Rua João Pessoa”, “Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela”, “Rua Floriano Peixoto” segue pelo seu prolongamento em linha reta até o “Rio Santana” até “Canalização”, “Avenida Getúlio Lima de Souza”, “Rua Castelo Branco” até o ponto inicial.

II – BAIRRO DA PONTE

Ponto Inicial e Final:

Encontro do “Marco 8” no “Rio Santana”

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Do ponto inicial segue por uma linha reta pelo limite do “Bairro da Ponte” até o “Marco 7” e deste por uma linha reta à uma distância de 630 metros até encontrar a linha divisória entre o “Marco 6” e “Marco 7” no limite do referido Bairro deste ponto por uma linha reta de aproximadamente 450 metros até o prolongamento da “Rua Castelo Branco”, “Avenida Getúlio Lima de Souza” contornando a Feira Livre segue pela “Canalização”, “Rio Santana” segue por este até o ponto inicial



III – BAIRRO NOVO HORIZONTE

Ponto Inicial e Final:

Entroncamento do prolongamento da “Rua Profª Terezinha Rodrigues Teles” com a “Rua Castelo Branco”.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Do ponto inicial segue pelo prolongamento da “Rua Profª Terezinha Rodrigues Teles”, segue por esta até a “Rua dos Garimpeiros” até o alinhamento da “Avenida Nicolau Gomes de Souza”, segue por esta até a “Rua Castelo Branco” segue por esta até o ponto inicial.

IV - BAIRRO SANTO ANTONIO

Ponto Inicial e Final:

Entroncamento da “Rua Agrocere” com a “Rua Rodrigo L. De Souza” .

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Do ponto inicial segue pela “Rua Rodrigo L. De Souza” até a “Rua dos Garimpeiros”, “Rua Profª Terezinha Rodrigues Teles”, segue por esta até a “Rua Agrocere” até o ponto inicial.

V – BAIRRO TAPIRAPUÃ

Ponto Inicial e Final:

Entroncamento da “Rua Rodrigo L. De Souza” com a “Rua Agrocere”

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Do ponto inicial segue pela “Rua Agrocere” até o “Marco 6” e deste ponto por uma linha reta com distância aproximadamente de 600 metros até o limite do “Bairro Tapirapuã”, e deste ponto segue por uma linha reta, por uma distância de 255 metros até a “Rua Expedicionário João P. Fóles”, “Rua dos Garimpeiros”, “Rua Rodrigo L. De Souza” até o ponto inicial.

VI – BAIRRO JOAQUIM DA SILVA

Ponto Inicial e Final:

Entroncamento da “Rua dos Garimpeiros” com a “Rua Expedicionário João P. Fóles” .



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Av. Prefeito João Macaúba, 82 - B. Centro - CEP 78.430.000 - FONE/FAX (65) 346-1411
CNPJ: 03.425.170/0001-06 - Email: pmnortelandia@reporternews.com.br

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Do ponto inicial segue pela “Rua Expedicionário João P. Fóles” até o seu final, segue por uma linha reta no sentido norte a uma distância aproximadamente de 255 metros, deste ponto segue por uma linha reta por uma distância 460 metros pelo limite do Bairro Joaquim da Silva até o “Marco 5” segue em linha reta no sentido sul até o “Marco 4”, segue em linha reta até o “Marco 3”, segue em linha reta até o “Marco 2”, deste ponto segue por uma linha reta por uma distância 780 metros pelo limite do Bairro Joaquim da Silva até o prolongamento da “Rua Presidente Dutra”, segue por esta até a “Avenida Valentin Peron”, “Rua José Lúcio de Oliveira”, “Avenida Nicolau Gomes de Souza”, até encontrar com a “Rua dos Garimpeiros” até o ponto inicial.

VII – BAIRRO BANDEIRANTES

Ponto Inicial e Final:

Entroncamento do “Rio Santana” com prolongamento da “Rua Floriano Peixoto”.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Do ponto inicial segue pela “Rua Floriano Peixoto”, segue por esta até a “Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela”, “Rua João Pessoa”, “Rua Presidente Dutra” segue pelo seu prolongamento em linha reta no limite do “Bairro Bandeirantes” no sentido noroeste até o “Marco 1” no “Rio Santana” segue por este até o ponto inicial.

Art. 2º- A modificação da denominação das vias públicas urbanas utilizadas como limite dos bairros acima descritos, não altera os limites dos mesmos.

Art. 3º - Integra a presente Lei, mapa na escala 1/5000 que expressa graficamente os limites dos pontos do perímetro urbano no município de Nortelândia-MT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2006.

VILSON ASCARI
Prefeito Municipal